

SECÇÃO ÚNICA
ATA DA 460ª SESSÃO ORDINÁRIA

Às oito horas e zero minutos do dia treze de agosto de dois mil e vinte, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores SUELI PINI (Presidente), CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO, CARLOS TORK, ROMMEL ARAÚJO e os Juizes Convocados MÁRIO MAZUREK – Gab. Des. MANOEL BRITO e ADÃO CARVALHO – Gab. Des. Eduardo Contreras. Presente o(a) Procurador(a) de Justiça MÁRCIO AUGUSTO ALVES. Após a leitura e aprovação, à unanimidade, da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0000776-44.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNÇÃO - 1153AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: R. DE A. C. T.

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, após voto do Des. Agostino Silvério, por unanimidade a ordem foi denegada, tudo nos termos dos votos proferidos.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0000980-88.2020.8.03.0000

Impetrante/Defensor: LAURO MIYASATO JÚNIOR - 01571762159

Autoridade Coatora: JUÍZES DE DIREITO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, após voto da Des. Sueli Pini, por maioria, a ordem foi concedida parcialmente, vencidos a Des. Sueli Pini e o Juiz convocado Mário Mazurek que denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0001041-46.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: SANDRO RENATO RAIOL DA SILVEIRA - 2852AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Paciente: RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencidos a Des. Sueli e o Juiz convocado Mario Mazurek, que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0001582-79.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: ROGÉRIO MUNIZ DE ABREU - 3041AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: HEULLER RICHARD DOS REIS E SILVA

Relator: Juiz Convocado MARIO MAZUREK – GAB. DES. MANOEL BRITO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, após voto da Des. Sueli Pini, a relatoria reviu posicionamento pela denegação da ordem. Divergiram os Des. Rommel Araújo (1º Vogal), Agostino Silvério e Des. Carlos Tork pela concessão da ordem. Os autos foram encaminhados ao gabinete do Des. Gilberto Pinheiro (ausente justificadamente) para inclusão na próxima Sessão.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0001698-85.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: LUCIO FABIO VIEIRA FERREIRA - 669AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: ZIOENES SOUZA DE CARVALHO

Relator: Juiz Convocado MARIO MAZUREK – GAB. DES. MANOEL BRITO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, após voto da Des. Sueli Pini, a relatoria reviu posicionamento pela denegação da ordem. Divergiram os Des. Rommel Araújo (1º Vogal) e Agostino Silvério pela concessão da ordem. Pediu vista o Des. Carlos Tork.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0001794-03.2020.8.03.0000

Impetrantes/Advogado: MARCOS ANDRÉ BARROS PEREIRA e MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURÍ DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: JOSIVAN DA ROCHA FERREIRA

Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, após voto-vista do Des. Carlos Tork, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem; vencido, em parte, o Des. Carlos Tork que a concedia com ressalvas, tudo nos termos dos votos proferidos.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0002053-95.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: ROMEU KREIN - 239AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE COMPETÊNCIA GERAL DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

Paciente: RAPHAEL DE ALMEIDA DE SOUZA

Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, após voto do Des. Carlos Tork; acompanhando a relatoria pela concessão parcial da ordem, os autos foram remetidos ao gabinete do Des. Gilberto Pinheiro (ausente justificadamente). Adiantaram votos, acompanhando a relatoria, os Des. Agostino Silvério, Des. Rommel Araújo e os Juízes convocados Mário Mazurek e Adão Carvalho.”

AÇÃO RESCISÓRIA CÍVEL

Nº do processo: 0002331-33.2019.8.03.0000

Parte Autora: L. A D

Advogada: INGRED BRUNA MENDONÇA DE MOURA LIMA - 3860AP

Parte Ré: L. A. B.

Advogado: HIAGO MAGAIVE MARTINS DA CRUZ - 4213AP

Interessado: C. DE E. DO A. C.

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conheceu da ação rescisória e, no mérito, após voto de vista da Des. Sueli Pini, acompanhando a relatoria pela improcedência da ação, por unanimidade, a ação foi julgada improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0001518-69.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: KLEBER NASCIMENTO ASSIS - 1111BAP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: B. L. P.

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, a denegou, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0001833-97.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: SANDRO DE SOUZA GARCIA - 1236AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: VINICIUS FERREIRA DE SOUZA

Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, a denegou, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0002202-91.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: JAMISON NEI MENDES MONTEIRO - 1060AP

Autoridade Coatora: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Paciente: EZEQUIAS SILVA CARDOSO

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da ordem de habeas corpus, vencidos Des. Agostino Silvério e Sueli Pini que a conheciam, sendo a ordem concedida de Ofício à unanimidade, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Nº do processo: 0003626-08.2019.8.03.0000

Embargante: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/AP

Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Embargado: JUÍZA DE DIREITO ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator Designado: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, rejeitou-lhes, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0001915-31.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: CARLOS ALBERTO ALVES GOMES - 1573AP

Autoridade Coatora: JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: P. C. M. DA G.

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, após voto do da Des Sueli Pini, a ordem foi denegada, vencida a Des. Sueli Pini que a concedia, tudo nos termos dos votos proferidos.”

HABEAS CORPUS

Nº do processo: 0002155-20.2020.8.03.0000

Impetrante/Defensor: ALCINDO PEREIRA NETO - 02737826144

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Paciente: ANTONIO EZÍDIO FERREIRA DA SILVA

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, a denegou, tudo nos termos do voto proferido pela relatoria.”

REGISTROS

1 – Registro que foi realizado sustentação oral nos seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº do processo: 0001833-97.2020.8.03.0000 - Advogado: SANDRO DE SOUZA GARCIA – 1236AP

HABEAS CORPUS Nº do processo: 0001518-69.2020.8.03.0000 - Advogado: KLEBER NASCIMENTO ASSIS - 1111BAP

2 – Foi retirado de pauta o seguinte processo:

HABEAS CORPUS Nº do processo: 0001130-69.2020.8.03.0000

3 – Registros:

Na condição de membro da Ordem dos Advogados do Brasil, o Adv. Dr. Maurício da Silva Pereira manifestou pesar pela ocorrência do falecimento do Desembargador aposentado Constantino Augusto Tork Brahuna, enaltecendo o trabalho que ele realizou no Judiciário, frisando o seu perfil eloquente e sua reconhecida inteligência.

O E. Des. Carlos Tork também registrou que na Sessão solene realizada no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados, com a presença de Conselheiros Federais e da direção Nacional da OAB, foram prestadas homenagens aos Desembargadores Constantino Brahuna e Eduardo Contreras, recém falecidos.

Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às dez horas e vinte e cinco minutos. Eu, _____, Bel. Jorge Almeida Cruz, Diretor da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Secção Única.

Desembargadora SUEI PINI
Presidente da Secção Única